

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIR D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II Mirassol D' Oeste - MT CEP - 78.280-000 - CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

## PORTARIA Nº 024/2023 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 17 DE JULHO DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021.

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LÚCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores:

#### Resolve

Artigo 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na Lei Federal nº14.133/21, entende-se como:

- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e I dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;
- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou 11eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária IIIassistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Joses Comment



## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRA

#### D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 — Mirassol II Mirassol D' Oeste — MT CEP — 78.280-000 — CNPJ: 07.745.657/0001-27 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

Artigo 3°- Ficam nomeados para exercer a função de Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro
- II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro
- III- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 4°- Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

- I- GLEICY MARTINEZ OCHIUTO- Agente Administrativo e Financeiro
- II- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante
- III- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA Operador Volante
- IV- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais
- V-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante
- VI-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante

Artigo 5°- Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeiro Autônomo de Água e Esgoto os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro
- II- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a Lei Federal n°14.133/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 17(dezessete) dia do mês de julho do ano de 2023.





D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo. nº 161 - Mirassol II Mirassol D' Oeste - MT CEP - 78.280-000 - CNPJ: 07.745.657/0001-27 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA SIGNO DE SAEMI
DIRETOR CED. Joan Lumone De d DIRETOR GERAL - SAEMI Portaria 412/2021



RUA RICARDO DRUZIAN GALLO 07.745.657/0001-27 CNPJ:

#### Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição

Responsável

00013/23

ANA PAULA

15/09/2023

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E EN

Poder

**EXECUTIVO** 

Órgão

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

Setor Solicitante

**ADMINISTRATIVO** 

Centro de Custo

**ADMINISTRATIVO** 

Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

Item Cód. Produto Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto

Qtde Qtde Rec. C. Custo Centro de Custo Unidade

Observação

1 003.056.133 PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A ORIENTACAO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMACAES DO SAEMI

00001

1 ADMINISTRATIVO

Jose Lugaro el

João Luciano de Olivoira Diretor Geral do SAEMI Portaria 412/2021

Secretário

Almoxarifado

Owner ( ) Wh





Assunto: Proposta de Prestação de Serviço.

**Empresa:** G.F. ALMANDES **CNPJ Nº** 43.088.477/0001-83

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente apresentar proposta de preço para futura prestação de serviços para SAEMI MIRASSOL D'OESTE - MT conforme segue:

12 R\$2.400,00 R\$ 28.800	,00

Validade da Proposta:

Validade da Proposta de 60 dias

Araputanga /MT, 13 de setembro de 2023.

GERCINO FERREIRA ALMANDES CONTADOR RESPONSÁVEL

ĆPF: 037.559.741-77 CRC/MT - 017782/O-2

Rua Jadiel Nunes Rios, n.º 525, Centro – CEP: 78.260-000

Araputanga – Mato Grosso.

Fone: (65) 9.9687-7723 - (65) 9.9958-4301 E-mail: focuscontara@hotmail.com John.

# C P SISTEMAS LTDA 51.038.045/0001-96



#### **ORCAMENTO**

AO SAEMI - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE-MT

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: C P SISTEMAS LTDA

CNPJ: 51.038.045/0001-96

ENDEREÇO: AV. SERGIPE, 1058 - Centro - CEP 78285000, em SÃO JOSÉ DOS

QUATRO MARCOS -MT.

TELEF. (65) 984175538

TEM QDADE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
O1 12 MESES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOLD'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE O JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	E L A E S	R\$ 23.070,00

Validade da proposta : 60 (sessenta) Dias.

196

Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à contração.

São José dos Quatros Marcos- MT 14 de Setembro de 2023.

**CPSISTEMAS** LTDA:51038045000 SISTEMAS LIDA:510360436 Dados: 2023.09.14 08:17:14

Assinado de forma digital por CP SISTEMAS LTDA:51038045000196 -04'00'

**C P SISTEMAS LTDA** CNPJ: 51.038.045/0001-9

Diwwell





## PROPOSTA DE PREÇO

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2023.

AO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

PRODUTOS: Serviços técnicos especializados no envio de prestação de contas via APLIC.

**EMPRESA: Standardsoft Sistemas** 

CNPJ: 26.301.398/0001-90

ENDEREÇO: Rua A, Casa 45, Bairro Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT CEP: 78.058-602

TELEFONE: (65) 99813-5251

E-MAIL: standardsoftsistemas@gmail.com

Item	Descrição dos Serviços.	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA		Mês	2.300,00	27.600,00
	INTERNET.  Valor Total				27.600,0

- Forma de Pagamento: mensal.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos estar cientes de que os pagamentos serão realizados após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em nome da empresa.

Atenciosamente

STANDARDSOFT SISTEMAS LTDA:26301398000

Assinado de forma digital per STANDANDAULI SISTEMAS.LTDA-23013980001 DIR: c.BR, MainTi, I.c.(UABA, o.el/C)-Brasil, DUB-c.CRR, MainTi, I.c.(UABA, o.el/C)-Brasil, Oul-BRH e-C.RP, A1, oul-AR SENHA DIGITAL, oul-Videoconferencia, oul-19520630000115, cn-STANDARDAGET SISTEMAS.LTDA-25301398000115 DEGOS 2023-2031-101152-94007

Jander Jesus de Queiroz Diretor de Negócios

Rua A, 45, Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT contato@standardsoft.com.br www.standardsoft.com.br

O Coulinatio





## Quem Somos?

A Standardsoft é uma empresa inovadora com ampla experiência no desenvolvimento de ferramentas que facilitam as tomadas de decisões e melhoram a integração de processos com agilidade e precisão, agregando valor e mais rentabilidade aos seus clientes.

## Produtos e Serviços

A StandardSoft sabe que para o sucesso de uma informatização, cada cliente deve ser tratado como se fosse único, analisando suas necessidades e características. Com nossa experiência podemos oferecer produtos e serviços certos e na medida para nossos clientes.

Oferecemos uma solução completa em serviços, fazendo com que nosso cliente invista somente no que é necessário. Nossa estrutura permite a atuação em todas as fases do ciclo de desenvolvimento do software ou na segmentação de fases do processo. Esta flexibilidade vem de encontro da liberdade exigida pelo mercado.

- · Desenvolvimento de sistemas e sites.
- Consultoria na prestação de conta ao TCE por meio do APLIC.
- · Consultoria no envio do SIOPE, SIOPS e SICONFI.
- Fechamento de balancetes e balanços.
- · Consultoria no envio do DCTF Web.
- · Consultoria no envio do EFD-Reinf.
- · Consultoria no envio do e-Social.

S. W. were



#### Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/09/2023 68:51:22 Quantidade total de registros: 2

#### Filtros aplicados

Unidade Gestora (Fiscalizado) : CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 1132349 Objeto da licitação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENVIO DE APLIC

Valor Máximo Unit do Material

R\$4455.18

Média Saneada Global

R\$3852.79

Mediana Valor Unit do Material

R\$4127,59

Valor Vencedor

R\$ 45,600,00

Resultado 1

09-ISAIAS LOPES DA CUNHA

Tipo de Empresa

Informações sobre licitação

Código da Licitação 000000000003/2022

Modalidade de Compra Dispensa de licitaci

Nome do Fornecedor

Data da Homologação Més de Abertura

Informações sobre fornecedor

CNRJ/CPF do Fornecedor

EGP - CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LIDA -24-408-581/0001-76

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 1132349

Informações sobre região

Código do IBGE

Media Saneada da Região

Valor Máximo da Região

R\$ 4,455,18

Informações sobre material

Classe (ftem) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A AREA DE INFORMATICA

Código do Materia 00024220

Media Global

Valor Máximo Global RS 14,000,00

Informações sobre licitação

Código da Licitação

Mês de Abertura

Informações sobre fornecedor CNPJ/CPF do Fomecedo

EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTD -24.408.501/0001-76.

Informações sobre fiscalizado Unidade Gestora (Fiscalizado) MARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 1132349

Informações sobre região

Código do IBGE Media Saneada da Região

Valor Máximo da Região R\$ 4.455,18

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A AREA DE INFORMATICA

Código do Material

Media Global

R\$ 14,000.00 Código do Materiai/Descrição

EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTOA

Municipal

GENERAL CARNERO

Mediena da Região

Valor Mínimo da Região

95 100 00

Região Específica Desvio Padrão da Região

SERVICOS DE LOCAÇÃO

Unidade de Fornecimento UNIDADE

Media Saneada Globai

Valor Mínimo Global RS 5.00

SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A AREA DE INFORMATICA

Quantidade do Material

Mediana Global

Nome do Material

Media da Região

GERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Desvio Padrão Global

Código do Material/Descrição
(1009/4720) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LIGICACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ENVIO DE CARGAS A DROAGS DE CONTROLE EXTERNO (APLICATCE-MT), RUMA PLATAFORMA 1004 WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FÍSICO E/OU CRI(1009/4720) SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LIGICACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE - LIGICACAO DE LOCACAO DE LOCACAO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LIGICACAO DE LOCACAO DE LOC

Resultado 2

Modalidade de Compra

Dispensa de licitação

Data da Homologação 24/01/2022

Nome do Fomecedor

EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA

09-ISAIAS LOPES DA CUNHA

Tipo de Empresa

individual

Fefera

Municipal

Municipio

GENERAL CARNEIRO Mediana da Região

Valor Mínimo da Região R\$ 100,00

Grupo (Item)

SERVICOS DE LOCACAO

Media Saneada Global

Valor Mínimo Global

Unidade de Fornecimento

Região Específica

Posyto Padrála da Região 1643,85

AREA DE INFORMATICA

Mediana Global

Tipo (Item) SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A

1926,74

Media da Região

Nome do Material SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Valor Unit do Material

Desvio Padrão Global

Duo went



RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ: 07.745.657/0001-27

#### QUADRO DE COTAÇÕES



COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
00013/23	15/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PRE		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
15/09/2023 15/09/2	15/09/2023	ADMINISTRATIVO ANA PAULA		
		PRODU	ТО	
ITEM DESCR	RIÇÃO DO PRODU	JTO	UNI	DADE QUANTIDADE
1 003.0	56.133 PREST	ACAO DE SERVICOS RELATIVOS A O	RIENTACAO, PREENCHIMENTO E E 00	0001 12
PROPONENT	ES			
C	ODIGO NOME		VLR UI	NIT. TOTAL
2	196 CPS	ISTEMAS LTDA	1.922	2,50 23.070,00
1	447 STAN	DARDSOFT SISTEMAS EIRELI	2.300	27.600,00
2	195 G.F. A	LMANDES	2.400	0,00 28.800,00
PROPONEN	TE VENCEDOR		VLR UI	NIT. TOTAL
2196 C	P SISTEMAS L	TDA	1.922	,50 23.070,00
	OIO DO ÍTEM		2.207	7,50 26.490,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES				
ROPONENTES		VALOR		
FANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	26.301.398/0001-90	27.600,00		
	43.088.477/0001-83	28.800,00		
	51,038,045/0001-96	23.070,00		
		ROPONENTES  FANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI  F. ALMANDES  26.301.398/0001-90  43.088.477/0001-83  F4.038.045/0001.96		

	RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES	
OÁDICO	PROPONENTES	VALOR
CÓDIGO	1,1,1	23.070,00
2196	C P SISTEMAS LTDA	22.070.00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	23.070,00

Aprovado por:

Digitador (a) VANESSA SAEMI





**RUA RICARDO DRUZIAN GALLO** 

07.745.657/0001-27 CNPJ:





Encerramento: 15/09/2023 Abertura: 15/09/2023 Data: 15/09/2023 Número da Cotação: 00013/23 Valor Total Médio Valor Médio Qtd. Descrição Item Código 27.600,00 PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A ORIENTACAO, PRE 12 2.300,00 003.056.133 12 2.300,00 27.600,00 TOTAL





**RUA RICARDO DRUZIAN GALLO** 

CNPJ: 07.745.657/0001-27

**TOTAL GERAL** 

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 00013/23

Data: 15/09/2023

Registro de Preços = Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E

Ficha:
Unidade:
Funcional:
Catec. Econ.:
Reserva:
Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

Total Ficha

27.600,00

B owner

27.600,00



Bairro: Mirassol II - Mirassol D Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



#### COMUNICAÇÃO INTERNA

**DIRETOR DO SAEMI** Do:

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

DIRETOR DO SAEMI João Luciano de Oliveira JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA Diretor Geral do SAEMI

Portaria 412/2021



Bairro: Mirassol II - Mirassol D 'Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



#### **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

#### DISPENSA N°004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO PRESIDENTE CPL

Ou south



Bairro: Mirassol II - Mirassol D 'Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



#### DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

**DESPESA** 

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2023.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

XEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Contador

CRC/MT - 019286/O-3





Bairro: Mirassol II - Mirassol D Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. a Dispensa n°004/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. Sª. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

NA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE CPL

De Source



Bairro: Mirassol II - Mirassol D Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET, em observância a Lei Federal N°14.133/21.

#### **DECRETA:**

#### DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, na forma do <u>Anexo</u>.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Marcelo Pacheco dos Guaranys

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2022.

<u>ANEXO</u>





Bairro: Mirassol II - Mirassol D Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6°, <b>caput</b> , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2°	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, <b>caput</b> , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7°	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2°	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

#### FORNECEDOR:

EMPRESA: C P SISTEMAS LTDA, AV. SERGIPE, N°1058, CENTRO, CEP:78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS-MT.

Valor Total de R\$23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 27 de setembro de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI João Luciano de Oliveira Diretor Geral do SAEMI Portaria 412/2021



Bairro: Mirassol II - Mirassol D 'Oeste - MT . CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-DO OBJETO

O presente termo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET, desta Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo I.

#### 2-JUSTIFICATIVA

O SAEMI não dispõe de pessoal efetivo formado em sistema, para o envio das cargas mensais do **APLIC.** Contudo é obrigação desta autarquia o envio e prestação de contas destas informações, portanto faz necessário contratação de empresa especializada para execução destes serviços.

#### 3. FINALIDADE

Cumprir as obrigações legais de prestação de contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal n°14.133/21, Decreto n°11.317, de 29 de dezembro de 2022.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá receber as informações dos setores os quais tem obrigações para com o APLIC, conforme determina o Layout criado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT**, e realizar o envio para o mesmo. Atividades obrigatórias da Empresa:

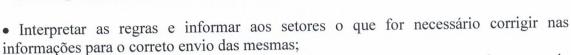
- Realizar as gerações das XML'S através dos sistemas informatizados do SAEMI;
- Conferir as informações geradas pelos Softwares;
- Comunicar os setores responsáveis quanto alguma informação estiver faltando ou estiver divergente do solicitado no Layout do APLIC;
- Enviar as informações obrigatórias de acordo as regras do APLIC;

O Soles



Bairro: Mirassol II - Mirassol D Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



• Informar aos setores responsáveis os documentos que devem ser gerados em meio

digital para o envio do APLIC.

• Informar a prestadora de serviço de software se houver algum erro na geração de XML por parte do mesmo;

Manter a tempestividade do envio das cargas.

## 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme a Lei.

#### 7. DOS ITENS

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.		

## 8.RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

8.1 <u>DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº4.525 DE 12 DE JUNHO</u> DE 2023 ESTABELECE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇO, FICANDO OS PARTICIPANTES CIENTES DESTA RETENÇÃO.

9.0- DO AVISO DE DISPENSA E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (§ 3°, Art. 75, da Lei nº 14.133/21)

9.1. Deverá ser realizada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, constando a especificação do objeto, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Bairro: Mirassol II - Mirassol D 'Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## MODELO MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E A EMPRESA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE a empresa, inscrita no CNPJ, estabelecida à neste ato representada pelo seu, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

ORIENTAÇÃO, À RELATIVOS **SERVIÇOS** DE **PRESTAÇÃO** SAEMI DE INFORMAÇÕES DO **ENVIO** DE PREENCHIMENTO E APLIC (AUDITORIA PÚBLICA AO **JUNTO D'OESTE** INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO MIRASSOL ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico...

## CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente aditivo é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Dispensa n°004/2023.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

De July Some



Bairro: Mirassol II - Mirassol D Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento em, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor total de....

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

O Sulfina



Bairro: Mirassol II - Mirassol D 'Oeste - MT . CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

#### 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total de.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que: Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

virtude de



Bairro: Mirassol II - Mirassol D 'Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei n ° 14.133/21, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou re- colhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO</u>

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

De Source



Bairro: Mirassol II - Mirassol D 'Oeste - MT . CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

**CONTRATADO:** despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

De Sour



Bairro: Mirassol II - Mirassol D 'Oeste- MT . CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR DO SAEMI

**CONTRATADO** 

EMPRESA CNPJ





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 20

PARECER JURÍDICO № 25/2023

DE CONTRATAÇÃO OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE RELATIVOS À SERVIÇOS ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE IUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA CONTAS), QUE É UM SISTEMA OS **INFORMATIZADO** ONDE **DEVEM IURISDICIONADOS** TRANSMITIR VIA INTERNET.

Referência: DISPENSA Nº 004/2023.

## I - DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET, confome fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrermos em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiante!

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

> A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2023", em anexo.

Nestas ondas, ademais, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que é o caso dos autos, não se encontrando qualquer impedimento de ordem legal.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

## III - DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da





Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

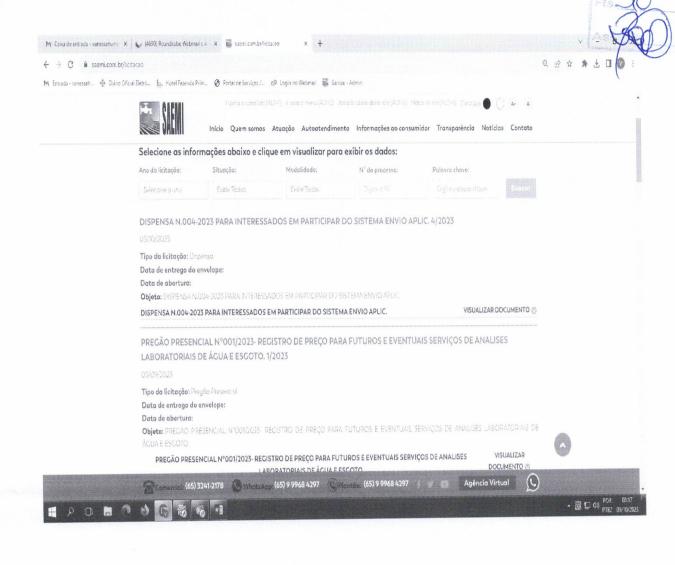
Mirassol D'Oeste/MT, 02 de outubro de 2023.

REGINA SABIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Assessoria Jurídica OAB/MT Nº 9087







Out Solin



#### ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND Nº 0046149154

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À

SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO Data da emissão: 10/10/2023 Hora da emissão: 08:11:04

Nome/denominação do sujeito passivo: C P SISTEMAS LTDA

CNPJ: 51.038.045/0001-96

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 08/12/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2TLTUBB2BKBT227T







#### Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80



#### Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000073811

Contribuinte

C P SISTEMAS LTDA

Logradouro

AV. SERGIPE

Bairro

**CENTRO** 

Cidade

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CPF/CNPJ

51.038.045/0001-96

Número

Complemento
SALA 03

1058 CEP

78285000

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:18:07 do dia 10/10/2023

Válida até 09/11/2023

Código de Controle da Certidão/Número 32D36A4E896473AA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Own Sol





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C P SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.038.045/0001-96 Certidão nº: 36136962/2023

Expedição: 20/07/2023, às 14:23:33

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que C P SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.038.045/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Data de Início de Atividade

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

C P SISTEMAS LTDA Nome Empresarial:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Natureza Jurídica:

Data de Arquivamento do Ato CNPJ Número de Identificação do

Constitutivo Registro de Empresas - NIRE 12/06/2023 14/06/2023 51.038.045/0001-96 5120231225-1

Endereço Completo:

AVENIDA SERGIPE 1058 SALA: 03; - BAIRRO CENTRO CEP 78285-000 - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA CONTABIL, AUDITORIA CONTABIL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICACOES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Prazo de Duração

Capital Social:

R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte

**INDETERMINADO** 

**ADMINISTRADOR** 

Função

SOCIO

MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

R\$ 20.000,00

R\$ xxxxxxx

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE

890.634.811-87 JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR

025.603.891-00 VERONICA ELIOMAR DE SOUSA

Status: xxxxxxx

XXXXXX Situação: ATIVA

XXXXXXX

Número: 2850168

Térm. Mandato Participação

Último Arquivamento: 06/09/2023

223 - BALANCO Ato

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

**CNPJ** 

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Outubro de 2023 14:57

FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

Validação por envio de arquivo (upload)
 Validação visual (digite o nº C230000918209 e visualize a certidão)



Página 1 de 1









## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C P SISTEMAS LTDA CNPJ: 51.038.045/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:40:19 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: 14F2.437D.5735.9C45 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.038.045/0001-96

Razão

C P SISTEMAS LTDA

Social: Endereço:

AVENIDA SERGIPE 1058 SALA 03 / CENTRO / SAO JOSE DOS QUATRO

MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092220423048547677

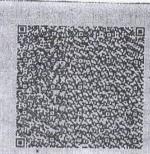
Informação obtida em 10/10/2023 09:09:45

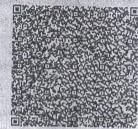
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br











Serie: C-079 072.386-1



### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAPUTANGA - MT

Código da Serventia - 18 - Ato de Notas e de Registro (\* (65) 3261-1403

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Araputanga - MT 15 de julho de 2022

Se o: BTL 82503 Valor Rs 3,70

Felipe Xavier Alves Escrevente Autor

Rua Limiro Rosa Pereira, 815, Centro - Araputanga-MT - CEP 78.260-000









sede for em outra UF)

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Código da Natureza Jurídica NIRE (da sede ou filial, quando a

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

DO PROTOCOLO (Uso da Junta C	omercial)
	9,2



51202312251 1 - REQUERIMENTO

CÓDIGO

2062

Nome:

Nº DE

VIAS

C P SISTEMAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO DO

	Nº I	FCN/R	EMP		
Ш	Ш				
		MATE	220012	7500	

i de	DO ATO	EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	MTP2300127588
	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	

No

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Local	Nome:
	Assinatura:
18 Julho 2023	Telefone de Contato:

18 Julho 2023 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
DECISÃO SINGULAR		DECISÃO O	COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	SIM			À c	o em Ordem decisão / Data
NÃO/_/	NÃO	)// Data	Responsável	Res	ponsável
DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha an rocesso deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.	nexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
			-	/	Responsável
DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha ar  Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  Processo indeferido. Publique-se.	nexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
//Data		Vogal Presidente da _	Vogal Turma		Vogal
UDALKVALUEA					

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023. Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Pro	ocesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/117.452-7	MTP2300127588	14/07/2023

	s) Assinante(s)	Data Assingture
CPF	Nome	Data Assinatura
890.634.811-87	JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	18/07/2023

025.603.891-00	VERONICA ELIOMAR DE SOUSA			18/07/2023
Assinado utilizando	assinaturas avançadas	govbr / In	And the same of th	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/202

Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este document acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

### C P SISTEMAS LTDA CNPJ: 51.038.045/0001-96 NIRE: 51202312251





JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/12/1981, Contador, portador do CPF nº 890.634.811-87 e da CNH nº 01501417707 DETRAN/MT, residente e domiciliado sito à Rua Ceará, nº 234, Bairro Jardim Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

Resolve, alterar uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: C P SISTEMAS LTDA.

#### DA SEDE

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Sergipe, nº 1058, Sala 03, Bairro Centro, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - Fica neste ato alterado o objeto social para as seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILÍDADE, ASSESSORIA CONTABIL, LICENCIAMENTO DESENVOLVIMENTO E CONTABIL. AUDITORIA CUSTOMIZÁVEIS, NÃO COMPUTADOR DE **PROGRAMAS** ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONSULTORIA EM DESIGN, WEB ENCOMENDA, SOB COMPUTADOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Codificação das Atividades Econômicas - CNAE Fiscal

**CNAE Principal:** 

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/202

Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este document acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

#### **CNAE Secundários:**

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS:

4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES:

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS:

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB **ENCOMENDA**:

6201-5/02 - WEB DESIGN:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET:

6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA;

7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 12/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritos e integralizados neste ato e em moeda corrente do País, ficando assim demonstrado ao único sócio:

QUOTAS	CAPITAL(R\$)
20.000	20.000,00
20.000	20.000,00
	20.000

### DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e o mesmo responde pela integralização do Capital Social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023 Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Cláusula Sétima – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento da sociedade. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

#### DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Oitava — No caso de falecimento do sócio a sociedade não será extinta, levantando se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré — morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela administradora não sócia VERÔNICA ELIOMAR DE SOUSA, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 14/03/1986, Empresária, portadora do CPF nº 025.603.891-00 e da CNH nº 05210650770, DETRAN/MT, residente e domiciliada sito à Rua Ceará, nº 234, Bairro Jardim Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da sociedade.

Cláusula Décima. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do único sócio JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR, contador, portador do CRC nº MT014827/O2 expedida pelo CRC/MT, que responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/4.

**Paragrafo único.** Constituindo procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Décima Primeira. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula Décima Segunda. O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de prólabore, a ser fixado anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

### DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Cláusula Décima Terceira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora da sociedade prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023

Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro. A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Quarta. A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

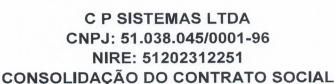
Cláusula Décima Quinta. O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, Item I, da mencionada lei.

Cláusula Décima Sexta. O sócio elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima Sétima. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações introduzidas por este instrumento, deliberam os sócios consolidar o contrato social que a seguir se transcreve:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023
Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente da assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/12/1981, Contador, portador do CPF nº 890.634.811-87 e da CNH nº 01501417707 DETRAN/MT, residente e domiciliado sito à Rua Ceará, nº 234, Bairro Jardim Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial: C P SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.038.045/0001-96, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51202312251, resolve consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: C P SISTEMAS LTDA.

#### DA SEDE

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Sergipe, nº 1058, Sala 03, Bairro Centro, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000.

#### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA CONTABIL, AUDITORIA CONTABIL, DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, DE COMPUTADOR ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONSULTORIA WEB DESIGN, COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Codificação das Atividades Econômicas – CNAE Fiscal

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023
Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente da assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE:

#### **CNAE Secundários:**

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB **ENCOMENDA:** 

6201-5/02 - WEB DESIGN:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;

6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA;

7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 12/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritos e integralizados neste ato e em moeda corrente do País, ficando assim demonstrado ao único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	20.000	20.000,00
	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	

### DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023 Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas mesmo responde pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Sétima** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento da sociedade. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

### DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Oitava — No caso de falecimento do sócio a sociedade não será extinta, levantando se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré — morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona. A administração da sociedade será exercida isoladamente pela administradora não sócia VERÔNICA ELIOMAR DE SOUSA, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 14/03/1986, Empresária, portadora do CPF nº 025.603.891-00 e da CNH nº 05210650770, DETRAN/MT, residente e domiciliada sito à Rua Ceará, nº 234, Bairro Jardim Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78285-000, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da sociedade.

Cláusula Décima. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do único sócio JOSÉ CARLOS PADOVAM JUNIOR, contador, portador do CRC nº MT014827/O2 expedida pelo CRC/MT, que responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/4.

**Parágrafo único.** Constituindo procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Décima Primeira. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

**Cláusula Décima Segunda.** O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de prólabore, a ser fixado anualmente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

### DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Cláusula Décima Terceira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora da sociedade prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do Balanço patrimonial e do Balanço de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023
Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente da assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros o perdas apurados.

Parágrafo Primeiro. A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Quarta. A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima Quinta. O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, Item I, da mencionada lei.

Cláusula Décima Sexta. O sócio elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima Sétima. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Instrumento, para um só efeito, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus herdeiros e/ ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Julho de 2023.

JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR Sócio Quotista/Responsável Técnico

VERÔNICA ELIOMAR DE SOUSA Administradora

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023
Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/117.452-7	MTP2300127588	14/07/2023

CPF	Nome	Data Assinatura
890.634.811-87	JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	18/07/2023

025.603.891-00	VERONICA ELIOMA	AR DE SOUSA	18/07/2023
Assinado utilizando a	ssinaturas avançadas	govbr / III	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023

Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1011 Spin 74527 - 14/07/2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C P SISTEMAS LTDA, de CNPJ 51.038.045/0001-96 e protocolado sob o número 23/117.452-7 em 14/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2814935, em 18/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
025.603.891-00	VERONICA ELIOMAR DE SOUSA	18/07/2023
Assinado utilizando	o assinaturas avançadas govb	
890.634.811-87	JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	18/07/2023
	o assinaturas avançadas govb in	

Documento Principal

Assinante(s)	
Nome	Data Assinatura
JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR	18/07/2023
assinaturas avançadas govb (171	
VERONICA ELIOMAR DE SOUSA	18/07/2023
assinaturas avançadas goveb III	
	Nome  JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR  assinaturas avançadas govb III.  VERONICA ELIOMAR DE SOUSA

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Jandelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2023, às 15:21.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemat</u> informando o número do protocolo 23/117.452-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023

Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO **GROSSO**

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s	) Assinante(s)
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 18 de julho de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2814935 em 18/07/2023 da Empresa C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51038045000196 e protocolo 231174527 - 14/07/2023
Autenticação: 989C64F6362A3D367714B5447A59B5BE5162F36. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/117.452-7 e o código de segurança I1Qt Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 18/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro 2005

# RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

### **DISPENSA 004/2023**

Aos onze dias de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, agente de contratação ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO, Membros, de Licitação, composta por: designado pela portaria n.º024/2023, de 17/07/2023, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da Dispensa n.º 004/2023, cujo objeto trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados a Sra. AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Submetemos à apreciação de V.Sa, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, CP SISTEMAS LTDAS, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa CP SISTEMAS LTDA, Âvenida Sergipe, nº 1058, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP:78.285-000, CNPJ: 51.038.045/0001-96, ganhou a dispensa, perfazendo um total de R\$23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais), o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33.90.39 A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela aprovação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para adjudicação e posterior homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos onze dias de outubro de dois mil e vinte e três.

Agente de Contratação:

Nome: ANA PAULA BELISARIO DO

**NASCIMENTO** 

Membros:

Nome: ELENIR PEREIRA

Nome: VALTER LUIZ NAZARIO

PUBLICADO EM MURAL

Ass.: Soller Luc

nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

- a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
- b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
- c) que seja identificável por meio das seguintes características, combinadas ou não:
- I ostentação;
- II opulência;
- III forte apelo estético; ou
- IV requinte
- §3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
- a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
- b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
- §4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 10 de outubro de 2023.

### HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

#### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DISPENSA 004/ 2023

### RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

#### **DISPENSA 004/2023**

Aos onze dias de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, agente de contratação ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO, Membros, designado pela portaria n.º024/2023, de 17/07/2023, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da Dispensa n.º 004/2023, cujo objeto trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado

início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verifica documentos apresentados a Sra. AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Subme temos à apreciação de V.Sa, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, CP SISTEMAS LTDAS, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa CP SISTEMAS LTDA, Avenida Sergipe, nº 1058, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP:78.285-000, CNPJ: 51.038.045/0001-96, ganhou a dispensa, perfazendo um total de R\$23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais), o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33.90.39 A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela aprovação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para adjudicação e posterior homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos onze dias de outubro de dois mil e vinte e três.

s.: -
S.:-
S.: -

# COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO MUNICIPAL Nº 4.623 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e Estabelece Normas para Execução, Fiscalização, Alteração e seus Pagamentos, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da alínea "c" do inciso XVI do art. 6º, inciso III do art. 104, §§ 1º, 2º e 3º e caput do art. 117, artigos 170 e 171, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### Objetivo da Norma

- Art. 1º Este Decreto define as regras sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município.
- Art. 2º Caberá ao Prefeito designar agentes públicos para o desempenho das funções de fiscalização do contrato que:
- I sejam, preferencialmente, servidores de cargos de provimento efetivo e que possuam conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;
- II sejam, preferencialmente servidores de Secretarias diferentes daquela à que o contrato esteja vinculado;
- III tenham atribuições de seu cargo, relacionadas ao objeto do contrato ou possuam formação técnica ou acadêmica compatível com complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;
- IV que não sejam cônjuge ou companheiros dos contratados nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- V que tenham recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstrar notável conhecimento e experiência de execução de contrato;



Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
	BRUNO VILAS BOAS PANARO	AUXILIAR ADMINISTRATI- VO

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 09 de outubro de 2023.

#### JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

#### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITA-LAR -NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 26/10/2023 às 09h (Horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov. br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. Pregoeiro: Edson Sobrinho de Melo Freitas - Portaria 661/2023. Mirassol d'Oeste, 11/10/2023.

#### COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.881 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autor: Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos

Proíbe a instalação de banheiros unissex nos estabelecimentos públicos e comerciais no Município de Mirassol D'Oeste, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex nos estabelecimentos públicos e comerciais no município de Mirassol D'Oeste-MT.

Parágrafo único. Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

Art. 2°. Excetua-se do disposto desta Lei, os estabelecimentos públicos ou privados que possuem banheiros de uso familiar "Banheiro Família", ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Parágrafo único. Considera-se banheiro de uso familiar "Banheiro Família" o banheiro destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de

Art. 3º. A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator as sequintes penalidades:

I- Multa no valor de 100 (cem) UFMs, sendo dobrado em caso de reinci-

 II – Constatado a reincidência e persistindo a infração, ocorrerá a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que haja o cumprimento dos dispostos da presente legislação.

Art.4°. O Poder Executivo publicará decreto editando normas como tares necessárias à execução da presente lei.

Art.5°. As despesas de execução dessa Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de outubro de 2023.

#### HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

#### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### **DISPENSA 003/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTO-NOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA IN-FORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET)

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de LICITAÇÃO, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de outubro de 2023.

### JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT - PORTARIA N°. 46/2023

PORTARIA N°. 46/2023

A Vereadora, Zilmai Ferreira de Jesus, Presidente da PORTARIA N°. 46/

A Vereadora, Zilmai Ferreira de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1°. Conceder, conforme previsto no Art. n°. 70 da Lei Municipal n°. 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/04/2022 à 01/04/ 2023, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/10/ 2023 à 31/10/2023, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara, conforme descrito abaixo:

Matricula Funcional Nº 031 = Davino da Conceição Nonato

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Outubro de 2023.

#### Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Dewner Jour

Assinado Digitalmente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro 200.

### **RECURSO**

### **DISPENSA 004/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET)

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, **NÃO HOUVE RECURSO.** 

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de outubro de 2023.

Jose Luxiemo de Olimone

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA Luciano de Oliveira
DIRETOR DO SAEMI
Portaria 412/2021



### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 200

# COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de outubro de 2023.

Da: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

DISPENSA N°004/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET).

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL

Jooo Ludows Joh



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezemblo de 2005.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA N°004/2023

ORIENTAÇÃO, RELATIVOS **SERVIÇOS** PRESTAÇÃO DE **OBJETO:** PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR ÌNFORMAÇÕES VIA INTERNET)

### Adjudico o item e as empresas:

- ✓ OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET).
- ✓ EMPRESA: CP SISTEMAS LTDA.
- ✓ AVENIDA SERGIPE, N°1058, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CEP: 78.285-000, CNPJ - 51.038.045/0001-96.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de outubro de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVERA or Geral do SAEMI Portaria 412/2021 DIRETOR DO SAEMI

Solls



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

> Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### **DISPENSA N°004/2023**

PRESTAÇÃO ORIENTAÇÃO, **SERVIÇOS** RELATIVOS **OBJETO:** DE PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET).

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de outubro de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIR de lo SAEMI DIRETOR DO SAEMI